



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 06 de fevereiro de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 028/18, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 028/18

Altera a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, para conceder extensão de licença-paternidade aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 1º Acresce-se à Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, o seguinte artigo:

“Art. 123-A. Para além dos 5 (cinco) dias já previstos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República Federativa do Brasil, é garantida ao servidor municipal a extensão de sua licença-paternidade por mais 15 (quinze) dias.

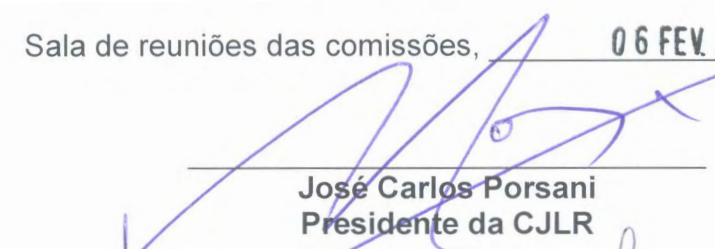
§ 1º A prorrogação da licença, nos termos do caput deste artigo, será garantida ao servidor que a requerer no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o parto.

§ 2º O requerimento do interessado deverá ser encaminhado à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, ou ao órgão equivalente, e deverá ser acompanhado da respectiva certidão de nascimento.” (NR)

Art. 2º O benefício referido no art. 1º aplica-se aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 06 FEV. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria

Aprovado

Araraquara,

06 FEV. 2018

Presidente